LEI Nº 5/66

SÚMULA:- Isenta todas as Igrejas Cristã da contribuição de guias sargetas e passeios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

L E I:-

ART. 1º - Ficam isentas do pagamento de guias, sargetas e passeios, tôdas as Igrejas Cristã, desta cidade de Ivaiporã.

ART. 2º - Tais obras passarão doravante a serem executadas pela Municipalidade, correndo as despesas por conta da verba destinada a urbanização da cidade.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DEZENOVE DE NOVEMBRO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

Dr. Akira Yamasita
Prefeito Municipal

PMI - 11.21 - 30 blc. 50x1 - 5/65 - gráfica IOAPA